



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA 1/2022

O MM. Juiz Federal PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA, Diretor da Subseção Judiciária de Rio Verde, Seção Judiciária do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/1966, aos termos do Provimento COGER 10126799, de 19/04/2020, à Circular COGER 23/2021, de 19/01/2022 e considerando a designação de Inspeção Ordinária neste Juízo Federal para o período de **02/05/2022 a 06/05/2022**;

RESOLVE:

1. A execução dos trabalhos da inspeção será realizada na modalidade remota, nos termos da Circular COGER 23/2021 e terão início às 14h do dia **02/05/2022** e encerramento às 14h do dia **06/05/2022**;
2. O exame dos processos seguirá os termos da Circular COGER 23/2021;
3. Haverá suspensão dos prazos processuais, inicialmente, desde o dia **02/05/2022 a 06/05/2022**, se não houver prorrogação (caso seja prorrogado o período da inspeção, a suspensão se estenderá até o último dia do período prorrogado);
4. Não haverá atendimento destinado às partes pelo telefone ou de forma presencial, devendo, na hipótese de periclitamento de direito, enviar solicitação para o e-mail institucional **01vara.rvd@trfl.jus.br**;
5. Eventuais sugestões ou reclamações pertinentes aos serviços judiciários poderão ser encaminhadas diretamente ao juízo, através do e-mail: **01vara.rvd@trfl.jus.br**, nos termos do parágrafo único do art. 101 do Provimento COGER 10126799;
6. Não haverá interrupção da distribuição e serão conhecidos os pedidos urgentes destinados a evitar periclitamento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende sua atenção imediata;
7. A divulgação para comunicação às partes acerca da realização da inspeção será feita por meio da página oficial do TRF 1ª Região e de afixação de avisos nos ambientes físicos dos prédios desta Subseção Judiciária;
8. Ficam convocados todos os servidores da Vara para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, devendo a fruição de férias ou folgas, bem como qualquer tipo de dispensa de servidor ou estagiário, serem autorizadas pela Diretora de Secretaria ou pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Rio Verde/GO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Verde (GO), data da assinatura.

Juiz Federal **PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA**
Diretor da Subseção Judiciária de Rio Verde/GO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Moreira Lima**, Juiz Federal Diretor da **Subseção Judiciária**, em 11/04/2022, às 14:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15412222** e o código CRC **B52E7C84**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

Avenida José Walter, n. 500, Quadra 49, Lotes 10/11 - Bairro Setor Morada do Sol - CEP 75908-740 - Rio Verde - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/
0001193-72.2022.4.01.8000 15412222v4